



90,
J

Processo nº : 1.05.0011138-8.

Vistos.

BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA, empresa sediada nesta cidade, apresentou pedido de auto-falência, forte no art. 105 da Lei 11.101 (nova Lei de falências), aduzindo a insustentabilidade da empresa diante do expressivo passivo existente, imbuída de evitar maior prejuízo a credores e empregados, além de dilapidação ao patrimônio.

Juntou os seguintes documentos:

- Demonstrações contábeis (fls. 14/21).
- Relação de Credores (fls. 22/48).
- Relação de bens e direitos (fls. 49/60).
- Contrato social em vigor e suas alterações (fls. 61/79).
- Catálogos de produtos (fls. 80/83)
- Gráfico de evolução do faturamento 2004/2005 (fl. 84/85)
- Consulta aos processos judiciais existentes (fl.86/87).

Apesar destes documentos, não vieram aos autos, os livros obrigatórios, conforme dispõe inc. V do art. 105 da lei de falências.

Intime-se a parte Requerente para emendar a inicial.

Dil. legais.

Em: 25/10/2005

Marluce da Rosa Alves
Juíza de Direito

RECEBIMENTO:

RECEBI, nesta data, o presente processo que se encontrava com a MM. Juíza de Direito para despacho.

Gravataí: 31 / 10 / 05 .

Maria Cristina Costa Kuns
Oficial Ajudante

2

JUNTADA

Junto a este documento segue: *petição* *que*
segue
Em *31* *10* de 200*5*
Assinatura *[assinatura]*

Marta Cristina C. Kunz
Atendente

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA MM. 1a. VAR CÍVEL DA COMARCA
DE GRAVATAÍ

91

RECEBI A CERTIDÃO

31 OUT. 2005

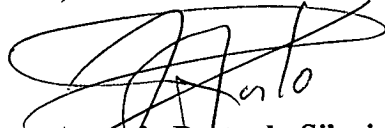
PROCESSO Nº 10500111388

BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA., já qualificada, vem, por seu procurador abaixo firmado, no processo de sua AUTO-FALÊNCIA que tramita perante esse MM. Juízo, em cumprimento ao determinado no despacho de fls., depositar em Cartório, os livros mercantis a seguir relacionados:

- Diário Geral nº 38, relativo ao exercício de 2004;
- Diário Geral nº 39, contendo as contas de janeiro de 2005 até agosto de 2005, inclusive o balancete levantado em 31.08.2005, especialmente para instruir o pedido;
- Diário Auxiliar- Contas à pagar nºs 15, 16 e 17, relativos ao exercício de 2004;
- Diário Auxiliar- Contas à pagar nº 18, com lançamentos até 31.07.2005;
- Registro de Saídas nº 18, relativo ao exercício de 2004;
- levantamento prévio do Registro de Saídas até 30.09.2005;
- Registro de Entradas nº 23, relativo ao exercício de 2004;
- levantamento prévio do Registro de Entradas até 30.09.2005.
- Registro de Inventário nº 14, relativo ao exercício social de 2004;
- levantamento prévio do Registro de Inventário do estoque até 31.08.2005.

P. Deferimento

Gravataí, 31 de outubro de 2005.



Álvaro Antonio Porto da Silveira
OAB/RS 9.579